

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

Diversas Secretarias

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo Licitatório nº 199/2026

Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para futuras e eventuais aquisições de **Gêneros Alimentícios** destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Seberi – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 101/2023.

Participação Exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, incluído o Microempreendedor Individual – MEI na condição legal de microempresa, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia **27/10/2026**, às **09h**, podendo as propostas serem enviadas até às **8:45h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades decorrentes da

realização de eventos, oficinas, recepções, capacitações, encontros, atividades pedagógicas, administrativas, comunitárias e comemorativas promovidas ao longo do exercício pelas diversas Secretarias do Município de Seberi – RS, conforme descrição, especificações e quantitativos máximos presentes no Termo de Referência do Anexo I.

1.2 As descrições e condições de entrega, execução, cumprimento e demais exigências quanto ao objeto principal e às obrigações subsidiárias estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência - TR, os quais devem ser devidamente observados pelos licitantes quando da oferta de sua proposta, da formulação de lances e durante a execução.

1.3 Para fins do Sistema de Registro de Preços, as quantidades constantes do Anexo I correspondem aos quantitativos máximos estimados de cada item. A quantidade mínima a ser cotada será de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo indicado para o respectivo item, com arredondamento para cima quando o resultado não corresponder a número inteiro, admitindo-se que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo, obrigando-se nos limites da quantidade efetivamente ofertada, nos termos do art. 82, incisos I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A quantidade mínima de cotação não se confunde com quantidade mínima de aquisição. A Administração poderá emitir ordens de fornecimento em qualquer quantidade, a partir de uma unidade da unidade de fornecimento prevista para o item, sem pedido mínimo, valor mínimo de faturamento ou garantia de consumo, devendo o licitante considerar, na formação de seu preço, todos os custos de frete, carga, descarga, acondicionamento, refrigeração, quando necessária, tributos, seguros, mão de obra e demais encargos diretos e indiretos.

1.5. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, destinando-se os preços registrados exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Seberi/RS, por intermédio dos órgãos e unidades indicados no processo.

2. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

2.1. Os interessados em se credenciar na Plataforma BLL Compras poderão obter mais informações na página <https://bll.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento da plataforma.

2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto à Plataforma BLL Compras: <https://bll.org.br/>.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Seberi por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento na Plataforma BLL Compras e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.6. Os interessados em se credenciar na Plataforma BLL Compras poderão obter mais informações na página <https://bll.org.br/> , podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento da plataforma.

3.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza comum, divisível e parcelada por item do objeto, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a ausência de vantagem técnica ou econômica que justifique a atuação consorciada.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar a proposta no sistema eletrônico, englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução integral do objeto, abrangendo todos os custos e encargos necessários ao cumprimento do escopo disponibilizado pela Administração. Erros de composição, omissões ou interpretações imputáveis exclusivamente à licitante não ensejarão pagamento adicional, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados em hipóteses de alteração contratual, fato superveniente, erro ou omissão de projeto imputável à Administração, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar propostas com indicação da empresa ou outra informação que possa levar a sua identificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços com indícios de inexecuibilidade, sem demonstração suficiente de sua viabilidade quando oportunizada pela Administração, ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. A proposta poderá ser apresentada para quantitativo inferior ao máximo estimado do item, desde que corresponda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo indicado, com arredondamento para cima quando necessário, devendo a quantidade efetivamente ofertada ser expressamente informada e passando a vincular o licitante nos limites de sua proposta.

6.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.9. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item.

6.10. Caso a proposta de menor preço aceita contemple quantitativo inferior ao máximo previsto para o item, o certame prosseguirá quanto ao saldo remanescente, observada a ordem de classificação e a aceitabilidade das propostas. A manutenção de preço superior ao da primeira colocada, desde que igual ou inferior ao valor máximo aceitável pela Administração e demonstrada a vantajosidade, não constituirá, por si só, motivo de desclassificação para o saldo remanescente, preservando-se a possibilidade de atendimento integral da demanda.

7. DO ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO E DAS COMUNICAÇÕES DO CERTAME

7.1. É de responsabilidade dos licitantes acompanhar atentamente e de forma contínua as movimentações realizadas na Plataforma BLL Compras, especialmente as mensagens encaminhadas pelo Pregoeiro por meio do chat do sistema, bem como as convocações,

decisões, diligências, solicitações de documentos, abertura de prazos e demais atos praticados no curso do certame.

7.2. Permanecerão sendo divulgados por meio do sistema eletrônico, inclusive após o encerramento da etapa de lances, todos os atos e comunicações pertinentes ao procedimento licitatório, incluindo, quando cabíveis, convocações para apresentação da proposta final e, quando aplicável, documento técnico de identificação do produto, apresentação de documentos de habilitação, diligências, decisões acerca do julgamento e da habilitação, manifestações relacionadas à fase recursal e demais providências necessárias ao regular prosseguimento da licitação.

7.3. Os licitantes deverão manter-se atentos ao chat e às movimentações da Plataforma BLL Compras até a conclusão do procedimento licitatório, inclusive durante as fases posteriores ao julgamento das propostas e à habilitação, acompanhando os atos praticados até a adjudicação do objeto e a homologação do certame pela autoridade competente.

7.4. As convocações realizadas pelo Pregoeiro por meio da Plataforma BLL Compras deverão ser observadas pelos licitantes dentro dos respectivos prazos estabelecidos no Edital ou expressamente fixados no sistema, sendo de responsabilidade do participante o acompanhamento das comunicações disponibilizadas durante o procedimento.

7.5. A ausência de acompanhamento do sistema eletrônico pelo licitante não constituirá, por si só, justificativa para o descumprimento de convocação, diligência ou prazo regularmente divulgado na Plataforma BLL Compras, ressalvadas situações excepcionais devidamente comprovadas, especialmente eventual indisponibilidade técnica do próprio sistema.

7.6. Recomenda-se, portanto, que todos os participantes acompanhem atentamente o sistema durante toda a tramitação da licitação, evitando o encerramento da sessão, a desconexão ou o abandono do acompanhamento imediatamente após a etapa competitiva, uma vez que poderão ser realizadas novas convocações e comunicações necessárias à continuidade do certame.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no edital.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Plataforma BLL Compras.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Considerando que os itens deste certame são destinados à participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e demais categorias legalmente equiparadas, não haverá aplicação do chamado empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 entre os participantes regularmente admitidos. Em caso de empate efetivo, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Em caso de empate efetivo entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, quando aplicável;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio da Plataforma BLL Compras, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Concluída a negociação, quando realizada, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar, exclusivamente por meio da Plataforma BLL Compras, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, os seguintes documentos destinados exclusivamente à fase de julgamento da proposta:

- a) Proposta Final**, devidamente preenchida e adequada ao valor final ofertado após a etapa de lances e eventual negociação, conforme modelo constante do ANEXO II;
- b) Catálogo**, ficha técnica, imagem do rótulo/embalagem ou documento equivalente que permita verificar marca, fabricante, apresentação e características relevantes. A exigência fica dispensada para hortifrutigranjeiros, produtos frescos, panificados, bolos, cucas, salgados e outros itens cuja natureza não comporte catálogo comercial ou cuja conformidade possa ser aferida diretamente pela descrição do item e no recebimento.

10.2.1. O prazo estabelecido no item 10.2 destina-se exclusivamente à apresentação da proposta final e dos documentos necessários ao seu julgamento, não se confundindo com

o prazo destinado à apresentação dos documentos de habilitação, que somente serão exigidos posteriormente, caso a proposta seja aceita.

10.2.2. Mediante solicitação expressa e devidamente fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, o Pregoeiro poderá, mediante decisão motivada e observados os princípios da razoabilidade, isonomia e competitividade, admitir a prorrogação do prazo previsto no item 10.2, quando as circunstâncias do caso concreto assim justificarem.

10.3. Recebidos os documentos previstos no item 10.2, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta, podendo contar com o auxílio da equipe de apoio e de outros setores técnicos competentes, conforme a natureza das verificações necessárias.

10.4. A proposta será analisada, entre outros aspectos pertinentes, quanto:

I – à conformidade com o objeto e com as especificações previstas no Edital e seus anexos;

II – à compatibilidade do valor ofertado com o valor máximo ou estimado admitido pela Administração;

III – à observância dos quantitativos e especificações estabelecidos pela Administração;

IV – à existência de eventual hipótese de inexecutabilidade ou de outra causa de desclassificação prevista na Lei nº 14.133/2021 ou neste Edital.

10.5. Não serão consideradas, para fins de julgamento, vantagens, condições ou benefícios não previstos neste Edital ou que dependam de oferta ou condição não extensiva aos demais licitantes.

10.6. Eventuais erros materiais, formais, aritméticos ou de preenchimento constantes da proposta poderão ser objeto de diligência ou saneamento, desde que sua correção não implique alteração da substância da proposta, majoração do valor global ofertado, alteração dos quantitativos definidos pela Administração ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

10.7. Constatado o atendimento das exigências do Edital, o Pregoeiro registrará no sistema eletrônico a aceitação da proposta, ficando encerrada a fase de julgamento em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10.8. Somente após a aceitação da proposta será iniciada a fase de habilitação, na forma estabelecida no item 11 deste Edital.

10.9. Caso a proposta seja desclassificada ou considerada inaceitável, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, promovendo, quando

cabível, nova negociação e posterior convocação para apresentação da proposta final e, quando aplicável, documento técnico de identificação do produto, aplicando-se sucessivamente o procedimento estabelecido neste item até a identificação de proposta que atenda às exigências do Edital.

10.10. A não apresentação da proposta final ou dos documentos exigidos no item 10.2 dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá implicar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

10.11. O valor da proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e formalmente aceita a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, destinada exclusivamente à verificação das condições necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O licitante cuja proposta tenha sido aceita será convocado, por meio da Plataforma BLL Compras, para apresentar os documentos de habilitação conforme detalhados no Termo de Referência (Anexo I), no prazo de 4 (quatro) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2.1 O prazo de 4 (quatro) horas para apresentação dos documentos de habilitação mostra-se razoável e compatível com a natureza e a extensão da documentação exigida. A maior parte dos documentos consiste em elementos preexistentes à sessão pública, como certidões e atos constitutivos, que devem estar previamente disponíveis à licitante. Quanto às declarações, seus respectivos modelos já integram o Edital como Anexos III e IV, exigindo apenas o preenchimento das informações pertinentes e a assinatura do responsável, sem necessidade de obtenção perante terceiros ou de elaboração técnica complexa. Assim, o prazo concedido destina-se essencialmente à conferência, organização, preenchimento, assinatura e envio eletrônico dos arquivos pela Plataforma BLL Compras, mostrando-se adequado aos princípios da razoabilidade, celeridade e eficiência do procedimento licitatório.

11.2.2. O prazo previsto no item 11.2 refere-se exclusivamente à fase de habilitação, sendo independente e posterior ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedido para apresentação da proposta final e, quando aplicável, do documento técnico de identificação do produto durante a fase de julgamento.

11.2.3. Para fins de segurança procedimental e inequívoca separação entre as fases do certame, os documentos de habilitação somente serão exigidos e analisados após a aceitação da proposta, mediante convocação específica do Pregoeiro.

11.2.4. Mediante solicitação expressa e devidamente fundamentada do licitante, formulada antes do encerramento do prazo originalmente concedido, o Pregoeiro poderá admitir sua prorrogação quando as circunstâncias concretas demonstrarem a necessidade da medida, mediante decisão motivada e preservadas a isonomia, a competitividade e a razoabilidade.

11.3. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação abaixo especificados, sem prejuízo das declarações constantes dos anexos deste Edital e da possibilidade de consulta a bases oficiais pela Administração:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica, inclusive técnico-profissional e técnico-operacional, quando exigíveis;

III – Habilitação fiscal, social e trabalhista;

IV – Qualificação econômico-financeira; e

V – Demais declarações e documentos expressamente exigidos no Termo de Referência (Anexo I).

11.4. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e das áreas técnicas competentes, quando necessário.

11.5. A Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores para confirmação da autenticidade, validade e regularidade das certidões e demais documentos apresentados.

11.6. As certidões emitidas por meio eletrônico serão consideradas válidas após a conferência de sua autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, quando disponível mecanismo de validação.

11.7. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser realizada na forma admitida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

11.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista terá assegurado o tratamento previsto nos arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, observados os prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, devendo o Pregoeiro convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.9.1. Na hipótese prevista no item anterior, o procedimento retornará à fase de julgamento da proposta, devendo o próximo licitante ser submetido, sucessivamente, às etapas de eventual negociação, apresentação da proposta final e, quando aplicável, do documento técnico de identificação do produto, julgamento e aceitação da proposta e, somente posteriormente, caso aceite sua proposta, à fase de habilitação.

11.10. Constatado o atendimento integral das exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, prosseguindo-se com os demais atos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

12. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE DOCUMENTOS

12.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer das fases pertinentes, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou saneamento de erros e falhas, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, segurança jurídica e formalismo moderado.

12.2. Na fase de julgamento da proposta, poderão ser solicitados esclarecimentos, correções ou ajustes relacionados à proposta final e aos demais documentos de natureza comercial, desde que:

I – não seja alterada a substância da proposta;

II – não haja majoração do valor final ofertado;

III – não sejam modificados os quantitativos ou especificações definidas pela Administração;

IV – não seja admitida a apresentação de nova proposta em substituição à originalmente ofertada; e

V – não seja concedida vantagem indevida ao licitante.

12.3. Poderão ser corrigidos erros materiais, formais, aritméticos ou de preenchimento, inclusive para compatibilização da proposta com o valor final ofertado, desde que preservadas as condições essenciais da proposta.

12.4. Na fase de habilitação, após a apresentação dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência e nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para:

I – complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.6. A diligência poderá abranger a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, quando juridicamente admitida, não podendo, contudo, ser utilizada para constituir posteriormente requisito ou condição de habilitação inexistente na data própria.

12.7. A realização de diligência não constitui nova oportunidade para apresentação ordinária da proposta ou dos documentos de habilitação que deveriam ter sido apresentados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, devendo sua utilização restringir-se às hipóteses legalmente admissíveis de esclarecimento, saneamento, complementação ou comprovação de situação preexistente.

12.8. Os documentos, esclarecimentos ou providências solicitadas em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo especificamente fixado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, considerado o grau de complexidade da providência solicitada.

12.9. O descumprimento injustificado de diligência regularmente determinada poderá resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, conforme a fase procedimental em que estiver sendo realizada e a natureza da irregularidade constatada.

12.10. Os documentos ou esclarecimentos complementares relativos ao julgamento da proposta ou à habilitação que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvada a possibilidade de fixação de prazo diverso, compatível com a natureza e a complexidade da diligência e com o regular andamento do certame.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. A participação no presente certame será exclusiva às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, incluído o Microempreendedor Individual – MEI na condição legal de microempresa, regularmente enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente a todos os itens desta licitação, uma vez que o valor estimado individual de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em observância ao art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

13.2. A exclusividade de participação será aferida individualmente por item, considerando-se o valor total estimado de cada item da contratação, e não o valor global estimado do procedimento licitatório, uma vez que o certame adota o critério de julgamento de menor preço por item, com adjudicação igualmente individualizada.

13.3. Para participar dos itens exclusivos e usufruir dos demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar ou declarar, na forma exigida neste Edital, seu enquadramento como ME, EPP ou MEI, conforme o caso, observado especialmente o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e, quando pertinente, as disposições dos §§ 1º e 3º do mesmo artigo.

13.4. A exclusividade prevista nesta seção observará as hipóteses excepcionais estabelecidas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, cuja eventual incidência dependerá de motivação expressa e documentação nos autos, preservados a competitividade, a vantagemidade e o interesse público.

14. VEDAÇÕES

14.1. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução da contratação, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;
- f) nos itens destinados à participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, incluído o Microempreendedor Individual – MEI na condição legal de microempresa, a pessoa jurídica que não esteja regularmente enquadrada em uma dessas condições ou que não se encontre legalmente equiparada para fins de fruição do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

14.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 14.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

14.3. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A participação nos itens exclusivos fica condicionada à comprovação do enquadramento da licitante como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme o caso, ou outra condição legalmente equiparada, observados os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e as limitações estabelecidas pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A pessoa jurídica que não se enquadrar como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou outra categoria legalmente equiparada não poderá participar dos itens submetidos à exclusividade, não sendo admitida sua proposta. Caso a ausência de enquadramento seja constatada posteriormente,

serão adotadas as providências pertinentes à desclassificação ou inabilitação, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.6. A apresentação de declaração falsa ou de informação inverídica com a finalidade de obter indevidamente o tratamento diferenciado ou participar de item destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

14.7. O descumprimento das condições de participação estabelecidas neste Edital impedirá o prosseguimento da licitante no certame, observada a fase procedimental em que a irregularidade for constatada.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após concluídas as fases de julgamento das propostas, análise dos documentos técnicos de identificação dos produtos, quando aplicáveis e dos documentos de habilitação, com a respectiva decisão do Pregoeiro quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e à declaração do vencedor, será aberta, no sistema eletrônico da BLL Compras, a fase destinada à Manifestação de Intenção de Recurso.

15.2. A fase de Manifestação de Intenção de Recurso permanecerá aberta pelo prazo de 30 (trinta) minutos, contado da sua disponibilização no sistema eletrônico, período durante o qual qualquer licitante interessado deverá registrar, em campo próprio da plataforma, sua intenção de recorrer.

15.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido no item anterior, sob pena de preclusão do direito de recurso, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. Na fase de manifestação da intenção de recurso não será exigida a apresentação integral e detalhada das razões recursais, as quais deverão ser apresentadas posteriormente, na fase própria de Interposição de Recurso, sem prejuízo de o licitante indicar, de forma objetiva, a decisão contra a qual pretende recorrer.

15.3. Havendo manifestação tempestiva de intenção de recurso, será oportunizada ao respectivo licitante a fase de Interposição de Recurso, ocasião em que deverá apresentar,

exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, as suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma da Lei nº 14.133/2021 e das comunicações disponibilizadas no sistema.

15.3.1. As razões recursais deverão conter os fundamentos de fato e de direito que sustentam a pretensão do recorrente, devendo guardar relação com os atos praticados durante o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, ou com a decisão objeto da manifestação anteriormente registrada.

15.3.2. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido implicará o prosseguimento do certame, sem prejuízo da análise dos efeitos jurídicos da manifestação anteriormente registrada, observada a legislação aplicável.

15.4. Apresentadas as razões do recurso, será aberta aos demais licitantes participantes a fase de Contrarrazões, mediante disponibilização no sistema eletrônico, assegurando-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. É de inteira responsabilidade dos licitantes acompanhar o andamento do procedimento licitatório na plataforma BLL Compras, especialmente durante as sessões públicas, devendo manter o acompanhamento do certame até a sua efetiva conclusão e homologação, inclusive quanto às mensagens, convocações, decisões, alterações de fase, abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso, interposição das razões recursais, apresentação de contrarrazões e demais comunicações expedidas pelo Pregoeiro ou pelo próprio sistema.

15.5.1. A alegação de desconhecimento da abertura de fase, ausência de acompanhamento da plataforma, não visualização de mensagem ou perda de prazo por fato imputável ao próprio licitante não constituirá fundamento para reabertura ou restituição de prazo regularmente disponibilizado no sistema, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade comprovada da plataforma ou outra situação excepcional reconhecida pela Administração.

15.6. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, o recurso, acompanhado das respectivas razões e contrarrazões, quando houver, será submetido à apreciação da autoridade competente.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não havendo

reconsideração, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

15.9. O recurso interposto terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Não havendo manifestação de intenção de recurso dentro dos 30 (trinta) minutos disponibilizados pelo sistema, ocorrerá a preclusão da faculdade recursal em relação aos atos passíveis de impugnação naquela fase, podendo o procedimento prosseguir para os atos subsequentes.

15.11. Os recursos, as razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente pelos meios disponibilizados na plataforma eletrônica da licitação, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada e reconhecida pelo Pregoeiro.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar e retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação e as sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.2 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

17.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços vinculará o fornecedor aos quantitativos efetivamente registrados em seu favor, sem garantia de consumo mínimo e sem direito de impor quantidade mínima por ordem de fornecimento.

17.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus prazos definidos nos respectivos instrumentos, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e observada a

regulamentação municipal aplicável. A prorrogação temporal não importará, por si só, renovação automática dos quantitativos, que dependerá de previsão normativa e decisão administrativa expressamente motivada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, contados da ciência, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal, ressalvadas as situações previstas nos subitens seguintes.

19.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal solicitante ou em outro local situado no Município de Seberi/RS expressamente indicado na respectiva ordem de fornecimento, sem qualquer cobrança adicional, considerando-se incluídos no preço ofertado todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega.

19.1.2. Para hortifrutigranjeiros, produtos refrigerados ou congelados, panificados, bolos,ucas, bolachas caseiras, salgados e demais produtos frescos, preparados sob encomenda ou cuja produção, separação, conservação ou logística esteja vinculada à data de consumo, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente indicará a data, o local e, quando necessário, a janela de horário para a entrega, devendo a solicitação ser encaminhada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início do período previsto para a entrega.

19.1.3. Excepcionalmente, diante de necessidade superveniente da Administração, a unidade solicitante poderá consultar o fornecedor acerca da possibilidade de realização da entrega em prazo inferior ao estabelecido nos itens 19.1 e 19.1.2. A redução excepcional do prazo somente será obrigatória mediante concordância expressa do fornecedor, não caracterizando atraso, inadimplemento ou descumprimento das obrigações assumidas a recusa justificada ou a impossibilidade de atendimento em prazo inferior ao ordinariamente estabelecido.

19.2. A entrega deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal solicitante ou em outro local situado no Município de Seberi indicado na ordem de fornecimento, sem cobrança adicional.

19.3. Os alimentos deverão, no ato da entrega, estar próprios para consumo, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento, higiene e integridade, com rotulagem e identificação regulares, quando aplicáveis, e com prazo de validade compatível com o consumo planejado pela Administração, sob pena de recusa.

19.3.1. Quando a descrição do item estabelecer validade mínima específica, esta prevalecerá. Na ausência de prazo específico, será exigida vida útil remanescente suficiente para o consumo regular pela Administração, não sendo aceitos produtos próximos do vencimento em condição que inviabilize sua utilização planejada.

19.3.2. Produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura e conservação, preservando-se a cadeia de frio quando aplicável.

19.4. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, especialmente para itens que necessitam de refrigeração ou controle de umidade, para evitar problemas de deterioração.

19.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição, às suas expensas, em até 1 (um) dia útil para itens perecíveis, frescos, refrigerados, congelados ou destinados a evento em data certa, e em até 2 (dois) dias úteis para os demais itens, salvo prazo menor expressamente aceito diante de necessidade concreta da Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

19.7. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos quando, por ocasião do recebimento ou posteriormente, for constatado que se encontram fora da validade, impróprios para o consumo, diferentes do solicitado ou em desacordo com as especificações, observados os prazos do item 19.5, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, impropriedade para consumo, desconformidade com as especificações ou pelos danos deles decorrentes, ainda que constatados posteriormente.

19.9. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

19.10. Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente, de acordo com as especificações de cada item. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que tenham sido fabricados dentro dos padrões exigidos para tal, conforme a descrição solicitada em cada item ou de acordo com determinações de órgãos que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, sendo a dotação orçamentária indicada no momento de cada contratação, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos do item 11.2 do Termo de Referência (Anexo I).

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo e a apresentação de nota fiscal regular, observada a ordem cronológica legal.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame

- e)** deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente, sem justificativa, conforme disposto no item 17.1;
- f)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g)** não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas a natureza da infração, a proporcionalidade e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, quando cabível, a converta em compensatória e promova o cancelamento do registro e/ou a extinção do instrumento contratual decorrente, conforme o caso, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção de multa prevista no item 21.2, alínea “b”, deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “i” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O Edital e seus anexos integram um único conjunto normativo e deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica. Eventual inconsistência material identificada antes da sessão deverá ser objeto de esclarecimento ou retificação pela Administração; se constatada posteriormente, será resolvida de forma motivada, preservados a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a isonomia e a finalidade da contratação.

23.11. Anexos do Edital: I Termo de Referência; II Proposta de Preços; III Declaração de Meio Oficial de Contato; IV Declaração Conjunta; V Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS para dirimir os litígios decorrentes desta licitação, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes que não puderem ser solucionados administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

23.13. O inteiro teor deste Edital e de seus Anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Seberi, 06 de outubro de 2026.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal de Seberi

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante (conforme Lei Municipal nº. 4.318/2017)

- ☒ Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito e Gabinete da Primeira-Dama;
- ☒ Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;
- ☒ Secretaria Municipal da Fazenda;
- ☒ Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
- ☒ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- ☒ Secretaria Municipal de Saúde;
- ☒ Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- ☒ Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
- ☒ Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- ☒ Secretaria Municipal de Desenvolvimento

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado

O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades decorrentes da realização de eventos, oficinas, recepções, capacitações, encontros, atividades pedagógicas, administrativas, comunitárias e comemorativas promovidas ao longo do exercício pelas diversas Secretarias do Município de Seberi – RS, conforme especificações, quantidades máximas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A melhor solução técnica e econômica encontrada para a presente demanda, após criteriosa análise do contexto da Administração Pública Municipal, é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), julgamento pelo critério de menor preço por item, quantidades máximas estimadas e fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva. Tal solução encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e permite compatibilizar planejamento, economicidade, transparência, competitividade e flexibilidade operacional.

Sob a perspectiva do interesse público, essa modalidade permite ao Ente Público Municipal atender de forma contínua, eficiente e planejada às demandas que surgem ao longo do ano, especialmente diante da impossibilidade de prever com precisão o momento e a quantidade de cada aquisição. Os quantitativos indicados representam limites máximos estimados e não geram obrigação de aquisição integral. A quantidade mínima a ser cotada será de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo de cada item, admitindo-se proposta em quantidade inferior ao máximo, dentro desse limite mínimo, ficando o fornecedor obrigado até a quantidade por ele ofertada.

Do ponto de vista econômico, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço assegura a obtenção de propostas mais vantajosas, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, o formato eletrônico do pregão amplia a concorrência, democratiza o acesso à disputa por fornecedores de diversas regiões, promove a transparência e reduz significativamente os custos operacionais do processo, ao passo que assegura maior controle, rastreabilidade e celeridade aos atos administrativos.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação busca assegurar aquisições graduais e adequadas ao consumo, permitindo entregas fracionadas e evitando estoque excessivo, perdas e vencimentos. A quantidade mínima de cotação não

corresponderá a pedido mínimo: cada ordem de fornecimento poderá contemplar qualquer quantidade a partir de uma unidade da unidade de fornecimento, devendo o fornecedor considerar em seu preço todos os custos de frete, carga, descarga, embalagem, refrigeração, tributos e demais encargos necessários ao atendimento das unidades municipais.

Diante disso, a solução apresentada é a que melhor atende ao interesse público, pois alia segurança jurídica, vantajosidade econômica, eficiência na execução contratual e flexibilidade operacional, consolidando-se como medida coerente com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública e com os compromissos institucionais assumidos pelo Município de Seberi – RS no desenvolvimento de ações voltadas ao bem-estar da coletividade.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?**

☒ Não ☐ Sim

2.3 Parcelamento:

2.3.1 Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

Admite-se o parcelamento por item e o fornecimento de maneira periódica e sob demanda, aproveitando as peculiaridades do mercado e ampliando a competitividade, sem perda de economia de escala ou comprometimento dos padrões de qualidade.

2.4 Natureza:

☒ **Bens Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Item	Produto	Qtd. Máx.	Unid.	Preço Unit. Ref.	Preço Total Máx.
1	ABACAXI: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	80	UN	R\$ 11,97	R\$ 957,60
2	ACHOCOLATADO SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM 400 GR ACHOCOLATADO SABOR CHOCOLATE, EM PÓ HOMOGÊNEO, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	40	PAC	R\$ 10,72	R\$ 428,80
3	AÇÚCAR BRANCO, TIPO CRISTAL, PACOTE DE 2KG.	200	PAC	R\$ 10,19	R\$ 2.038,00
4	AÇÚCAR MASCADO, PACOTE DE 500 GRAMAS	20	PAC	R\$ 12,49	R\$ 249,80
5	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	500	UN	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
6	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA PET DE 500 ML, LACRADA E ÍNTEGRA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM, LOTE, DATA DE ENVASE E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO	1500	UN	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00

Item	Produto	Qtd. Máx.	Unid.	Preço Unit. Ref.	Preço Total Máx.
	SANITÁRIA E MINERAL VIGENTE E COM AS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO REGULADOR COMPETENTE.				
7	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM BOMBONA/GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, HIGIENIZADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE, NO MÁXIMO, COM 10 (DEZ) DIAS DO ENVASE, DEVENDO A EMBALAGEM CONTER DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DE RASTREABILIDADE EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E MINERAIS VIGENTES APLICÁVEIS À ÁGUA MINERAL NATURAL.	100	UN	R\$ 32,66	R\$ 3.266,00
8	ALFACE LISA OU CRESPA, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	150	UN	R\$ 4,78	R\$ 717,00
9	ALHO EM CABEÇA ALHO: ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM PRESENÇA DE BROTO	5	KG	R\$ 34,93	R\$ 174,65
10	AMENDOIM TORRADO SEM SAL 100% NATURAL. PACOTE DE 400 GRAMAS	30	PAC	R\$ 11,09	R\$ 332,70
11	AMIDO DE MILHO: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 G	30	PAC	R\$ 5,50	R\$ 165,00
12	ARROZ TIPO 1, BRANCO, LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM UMIDADE NOS LIMITES LEGAIS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 5 KG, ÍNTEGRA E LACRADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DO MAPA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE QUANTO A REGISTRO, CLASSIFICAÇÃO OU CADASTRO, QUANDO LEGALMENTE EXIGÍVEL.	100	PAC	R\$ 23,63	R\$ 2.363,00
13	AVEIA EM FLOCOS: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 500G. TIPO FINA. ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. 500 G	10	PAC	R\$ 11,69	R\$ 116,90
14	BALAS, SABORES DIVERSOS, SORTIDAS MASTIGÁVEIS. PACOTE 700G.	200	PAC	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00
15	BANANA PRATA DE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, LEVEMENTE VERDE, NÃO AMASSADA, NÃO DETERIORADA.	100	KG	R\$ 7,68	R\$ 768,00
16	BANHA: GORDURA SUÍNA, USO CULINÁRIO. EMBALAGEM COM 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	30	KG	R\$ 21,28	R\$ 638,40
17	BARRA DE CHOCOLATE AMARGO, 1KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	10	UN	R\$ 52,49	R\$ 524,90
18	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, 1KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	20	UN	R\$ 46,99	R\$ 939,80
19	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO, 1KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	10	UN	R\$ 40,42	R\$ 404,20
20	BATATA INGLESA GRAÚDA DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA E FRESCA, SEM RUPTURA, SEM BROTAÇÃO, SEM	80	KG	R\$ 6,33	R\$ 506,40

Item	Produto	Qtd. Máx.	Unid.	Preço Unit. Ref.	Preço Total Máx.
	MACHUCADOS E SUJIDADES. COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
21	BATATA PALHA; COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CROCANTE, ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	30	PAC	R\$ 22,88	R\$ 686,40
22	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO COMPOSIÇÃO NAHCO3 PUREZA MÍNIMA TEOR DE PUREZA MÍNIMA 99,5% PESO MOLECULAR 84,01 G/MOL NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 144-55-8, PACOTE 80 GRAMAS	30	PAC	R\$ 2,72	R\$ 81,60
23	CHOCOLATE TIPO WAFER, CROCANTE RECHEADO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE CAIXA DE 126 G	400	CX	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
24	BOLACHA DOCE INDIVIDUAL EMBALADA DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRODUTO ALIMENTÍCIO DO TIPO BOLACHA (BISCOITO) DOCE, CROCANTE, COM SABOR SUAVE E TEXTURA FIRME. DESTINADO AO CONSUMO HUMANO DIRETO, SEM NECESSIDADE DE PREPARO. DEVE APRESENTAR BOA PALATABILIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E ESTAR LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS OU ODORES FORA DO PADRÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: BOLACHA DOCE SIMPLES, PODENDO SER AMANTEIGADA, SABOR BAUNILHA OU SIMILAR, SEM RECHEIO. PESO LÍQUIDO POR PACOTE INDIVIDUAL: ENTRE 20G E 30G. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL HERMETICAMENTE FECHADA, RESISTENTE, INVOLÁVEL E COM DESIGN QUE GARANTA A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO RÓTULO: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, ALÉM DE ALERTAS SOBRE ALERGÊNICOS (GLÚTEN, LACTOSE, ETC., QUANDO APLICÁVEL), VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 6 MESES. CONFORMIDADE SANITÁRIA: PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE SANITÁRIO, REQUISITOS ADICIONAIS: O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE UMIDADE, DETERIORAÇÃO, EMBALAGENS RASGADAS OU VIOLADAS	300	PAC	R\$ 2,32	R\$ 696,00
25	BOLACHA DOCE RECHEADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: BOLACHA (OU BISCOITO) DOCE RECHEADA, PRONTA PARA O CONSUMO, CROCANTE, COM RECHEIO CREMOSO E SABOR ADOCICADO, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO HUMANA. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DE FORMA HIGIÊNICA E SEGURA, PERMITINDO FÁCIL TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO, IDEAL PARA LANCHES ESCOLARES, EVENTOS OU USO INSTITUCIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOLACHA DOCE RECHEADA; SABORES ACEITOS: CHOCOLATE, MORANGO, BAUNILHA, DOCE DE LEITE, OU SIMILARES; PESO LÍQUIDO POR UNIDADE: MÍNIMO DE 25G E MÁXIMO DE 40G; EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SELADA, RESISTENTE E INVOLÁVEL, CONTENDO ROTULAGEM CLARA COM: NOME DO PRODUTO; MARCA/FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÚMERO DO LOTE; INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 90 DIAS; PRODUTO ISENTO DE GORDURA	100	PAC	R\$ 3,32	R\$ 332,00

Item	Produto	Qtd. Máx.	Unid.	Preço Unit. Ref.	Preço Total Máx.
	TRANS E COM TEOR MODERADO DE AÇÚCARES; PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA (RDCS E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE). APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA OU METALIZADA, INDIVIDUAL E HIGIÊNICA, PRODUTO ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SEM AVARIAS, UMIDADE, EMBALAGENS ROMPIDAS OU VENCIDAS.				
26	BOLACHA SALGADA INDIVIDUAL EMBALADA; DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRODUTO ALIMENTÍCIO DO TIPO BOLACHA (BISCOITO) SALGADA, CROCANTE, DE COR DOURADA CLARA A AMARELADA, COM SABOR SUAVE, TEXTURA FIRME E SEM ADIÇÃO DE RECHEIOS. DESTINADA AO CONSUMO HUMANO DIRETO, SEM NECESSIDADE DE PREPARO ADICIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: BOLACHA SALGADA TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER, PESO LÍQUIDO POR PACOTE INDIVIDUAL: ENTRE 20G E 30G, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, HIGIÊNICA, RESISTENTE E INVOLÁVEL, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E FABRICANTE). VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 6 MESES. RESTRIÇÕES: NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE UMIDADE, MOFO, CHEIRO OU SABOR ESTRANHOS, EMBALAGENS DANIFICADAS OU QUALQUER EVIDÊNCIA DE ALTERAÇÃO NO PRODUTO, RÓTULO: DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CNPJ DO FABRICANTE, REGULARIDADE SANITÁRIA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E ALERTAS DE ALERGÊNICOS (GLÚTEN, LACTOSE, ETC., QUANDO APLICÁVEL)	300	PAC	R\$ 3,00	R\$ 900,00
27	BOLACHA SALGADA RECHEADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: BOLACHA SALGADA RECHEADA, PRONTA PARA O CONSUMO, CROCANTE, COM RECHEIO CREMOSO E SABOR AGRADÁVEL, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO HUMANA. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DE FORMA HIGIÊNICA, PRÁTICA E SEGURA, VISANDO FACILITAR A DISTRIBUIÇÃO E O CONSUMO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOLACHA OU BISCOITO SALGADO RECHEADO; SABORES ACEITOS: QUEIJO, PRESUNTO, PIZZA, REQUEIJÃO OU SIMILARES; PESO LÍQUIDO POR UNIDADE: MÍNIMO DE 25G E MÁXIMO DE 40G; EMBALAGEM: UNITÁRIA, SELADA, INVOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 90 DIAS; ISENTOS DE GORDURAS TRANS; PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA OU METALIZADA, INDIVIDUAL, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ASPECTO, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE UMIDADE, AMOLECIMENTO OU ROMPIMENTO DAS EMBALAGENS.	100	PAC	R\$ 3,94	R\$ 394,00
28	BOLACHAS CASEIRAS DIVERSAS, DOCES OU SALGADAS PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA DE 1ª QUALIDADE. DEVEM ESTAR INTEGRAS (INTEIRAS), COR, ODORES E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE SUJIDADES E QUALQUER	100	KG	R\$ 37,61	R\$ 3.761,00

Item	Produto	Qtd. Máx.	Unid.	Preço Unit. Ref.	Preço Total Máx.
	OUTROS MATERIAIS NÃO PERTENCENTES AO ALIMENTO. SERÃO REJEITADAS BOLACHAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADAS, COM ASPECTO "MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.				
29	BOLOS, SABORES DIVERSOS. BOLO S/ RECHEIO - SABORES DIVERSOS (CENOURA; CHOCOLATE; FUBÁ; FORMIGUEIRO; LARANJA; MILHO; MAÇA E CANELA ETC.); SABORES A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO.	100	KG	R\$ 25,28	R\$ 2.528,00
30	BOMBOM DE CHOCOLATE, PACOTE COM 1 KG, COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO/CROCANTE, APRESENTANDO SABOR, ODOR, TEXTURA E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. SERÃO ACEITAS QUAISQUER MARCAS QUE ATENDAM INTEGRALMENTE A ESTAS CARACTERÍSTICAS E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, VEDADA A EXCLUSIVIDADE DE MARCA.	100	PAC	R\$ 65,80	R\$ 6.580,00
31	CANELA EM PÓ: CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TUBOS DE 12 GRAMAS.	10	TB	R\$ 3,84	R\$ 38,40
32	CANELA EM RAMA, PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, SEM MATÉRIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM TUBO/EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 12 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	TB	R\$ 5,41	R\$ 27,05
33	CARNE BOVINA, ALCATRA DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. DEVERÁ APRESENTAR INSPEÇÃO SANITÁRIA. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PELOS E OSSOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, INSPEÇÃO POR SERVIÇO OFICIAL COMPETENTE (SIF, SISBI-POA, SERVIÇO ESTADUAL OU SIM), COM ABRANGÊNCIA LEGAL COMPATÍVEL COM A COMERCIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SEBERI E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES	300	KG	R\$ 49,55	R\$ 14.865,00
34	CARNE BOVINA, COSTELA DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. DEVERÁ APRESENTAR INSPEÇÃO SANITÁRIA. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PELOS E OSSOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, INSPEÇÃO POR SERVIÇO OFICIAL COMPETENTE (SIF, SISBI-POA, SERVIÇO ESTADUAL OU SIM), COM ABRANGÊNCIA LEGAL COMPATÍVEL COM A COMERCIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SEBERI E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES	200	KG	R\$ 38,68	R\$ 7.736,00
35	CARNE DE GADO MOÍDA: DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO PRÓPRIO (COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO), FIRME E SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE, SEM GORDURA EXCESSIVA,	140	KG	R\$ 35,27	R\$ 4.937,80

Item	Produto	Qtd. Máx.	Unid.	Preço Unit. Ref.	Preço Total Máx.
	LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PELOS E OSSOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG OU 2KG CADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, INSPEÇÃO POR SERVIÇO OFICIAL COMPETENTE (SIF, SISBI-POA, SERVIÇO ESTADUAL OU SIM), COM ABRANGÊNCIA LEGAL COMPATÍVEL COM A COMERCIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SEBERI E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.				
36	CARNE SUÍNA (CARRÉ) DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA E APONEUROSES, SEM OSSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM PORÇÕES DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PESO, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ OCORRER EM VEÍCULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTÉRMICO ADEQUADO, MANTENDO A CADEIA DE FRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER ORIUNDO DE ESTABELECIMENTO SUBMETIDO A SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SISBI-POA, SERVIÇO ESTADUAL OU SIM), COM ABRANGÊNCIA LEGAL COMPATÍVEL COM A COMERCIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SEBERI. QUANDO A LEGISLAÇÃO DA ATIVIDADE ASSIM EXIGIR, O ESTABELECIMENTO DEVERÁ MANTER RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO E REGULAR PERANTE O CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE.	50	KG	R\$ 25,46	R\$ 1.273,00
37	CARVÃO VEGETAL EMBALAGEM MÍNIMO DE 5 KG	150	SC	R\$ 32,57	R\$ 4.885,50
38	CEBOLA - KG CEBOLA CONVENCIONAL OU ECOLOGICA, NOVA, SEM RÉSTIA, SECA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS, UNIFORMES, FIRMES, SEM AMOLECIMENTO E MOFOS, ODOR AGRADÁVEL	20	KG	R\$ 7,29	R\$ 145,80
39	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS	20	KG	R\$ 9,00	R\$ 180,00
40	CHÁS DE DIVERSOS SABORES CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS; PESO LÍQUIDO MÍNIMO 10G. VALIDADE MÍNIMA: 10 (ONZE) MESES NO ATO DA ENTREGA. SABORES: ERVA DOCE, BOLDO DO CHILE, HORTELã, CIDREIRA, CAMOMILA, MAÇã COM CRAVO E CANELA, SILVESTRE, CHã VERDE COM SABORES VARIADOS, GENGIBRE COM LIMãO, CÍTRICO.	300	CX	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
41	CHOCOLATE GRANULADO, FEITO DE CACAU, EM EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO.	30	PAC	R\$ 16,65	R\$ 499,50
42	COCO RALADO, PACOTES DE 100 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSãO ÓLEO/ãGUA POR PROCESSO MECÂNICO. EMBALAGEM PRIMãRIA ALUMINIZADA DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	30	PAC	R\$ 8,10	R\$ 243,00

Item	Produto	Qtd. Máx.	Unid.	Preço Unit. Ref.	Preço Total Máx.
43	CONFETE DE CHOCOLATE COLORIDO PACOTE MINIMO DE 1 KG	10	PAC	R\$ 44,29	R\$ 442,90
44	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200G, EMBALAGEM TETRA PACK, TRADICIONAL, 20% DE GORDURA. HOMOGENEIZADO. NO SEU RÓTULO CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	70	UN	R\$ 3,53	R\$ 247,10
45	CUCA CASEIRA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM OU SEM RECHEIO, SEM GORDURA TRANS NO PREPARO DA MASSA, SABOR, PEDIDO DE RECHEIO OU SEM A SER DEFINIDO NA HORA DA SOLICITAÇÃO.	100	KG	R\$ 31,73	R\$ 3.173,00
46	DOCE DE LEITE: EMBALAGEM DE 01 KG. NO SEU RÓTULO CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	30	UN	R\$ 27,56	R\$ 826,80
47	EXTRATO DE TOMATE.130G, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130GR.	70	UN	R\$ 3,53	R\$ 247,10
48	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTES DE 500 GRAMAS. FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10	PAC	R\$ 5,29	R\$ 52,90
49	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO, PACOTES DE 500 GRAMAS, PACOTES INVOLADOS, CONSTANDO AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	40	PAC	R\$ 5,35	R\$ 214,00
50	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CADA 50G DEVERÁ CONTER 36G DE CARBOIDRATOS, 0,7G DE GORDURA TOTAL, 1,6G DE FIBRAS ALIMENTARES E 75 UG DE ÁCIDO FÓLICO, 4,9 G DE PROTEÍNAS, 170KCAL DE VALOR ENERGÉTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES DE 5 KG.	100	PAC	R\$ 22,49	R\$ 2.249,00
51	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, SACHÊ DE APROXIMADAMENTE 125 GR	20	EMB	R\$ 9,73	R\$ 194,60
52	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: EMBALAGEM DE 100G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	40	EMB	R\$ 5,76	R\$ 230,40
53	FILTRO PARA CAFÉ 102, C/30UND	100	UN	R\$ 5,67	R\$ 567,00
54	FRANGO (COXA E SOBRE COXA): DE 1ª QUALIDADE, SEM DORÇO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. DEVERÁ APRESENTAR INSPEÇÃO SANITÁRIA	500	KG	R\$ 12,59	R\$ 6.295,00
55	IOGURTE NATURAL, CONTENDO APENAS 2 INGREDIENTES, LEITE E FERMENTO VIVO, SEM ADITIVOS. POTES DE NO MÍNIMO 160 GRAMAS	20	POT	R\$ 4,94	R\$ 98,80
56	IOGURTE/BEBIDA LÁCTEA - FERMENTADO COM POLPA DE FRUTAS EM SABORES SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO	50	L	R\$ 9,29	R\$ 464,50

Item	Produto	Qtd. Máx.	Unid.	Preço Unit. Ref.	Preço Total Máx.
	DO LOTE, DATA DE VALIDADE. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.				
57	KETCHUP DE TOMATE EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 390G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	10	EMB	R\$ 8,53	R\$ 85,30
58	LARANJA 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM BATIDAS, TAMANHO GRANDE	80	KG	R\$ 8,59	R\$ 687,20
59	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO	500	L	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
60	LEITE CONDENSADO. PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	100	UN	R\$ 8,29	R\$ 829,00
61	LEITE EM PÓ: EM PÓ. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. CADA PORÇÃO DE 25 GRAMAS DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE: 122 KCAL DE VALOR ENERGÉTICO, 6G DE PROTEÍNAS, 10G DE CARBOIDRATOS, 6,5G DE GORDURA TOTAL E 250MG DE CÁLCIO	20	PAC	R\$ 18,07	R\$ 361,40
62	LIMÃO. DESCRIÇÃO: FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO	15	KG	R\$ 9,88	R\$ 148,20
63	LINGUIÇA PURA DE CARNE SUÍNA. FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE SUÍNA; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	400	KG	R\$ 28,49	R\$ 11.396,00
64	MAÇÃ IN NATURA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO E CASCA LISA DE COLORAÇÃO VERMELHO ESCURO E SABOR ADOCICADO, LEVEMENTE ÁCIDO. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, MANCHAS, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS, AMASSADOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO PESO MÉDIO DA UNIDADE: 120G A 140G.	100	KG	R\$ 13,21	R\$ 1.321,00
65	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, ÍNTEGRA E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, INCLUSIVE QUANTO A REGISTRO OU CADASTRO PERANTE O ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO LEGALMENTE EXIGÍVEL.	60	EMB	R\$ 10,74	R\$ 644,40
66	MAMÃO FORMOSA - FRUTA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES,	30	KG	R\$ 11,30	R\$ 339,00

Item	Produto	Qtd. Máx.	Unid.	Preço Unit. Ref.	Preço Total Máx.
	PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
67	MANGA: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	50	KG	R\$ 10,56	R\$ 528,00
68	MANDIOCA - DE 1º QUALIDADE, SEM CASCAS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, EM EMBALAGEM DE 1 KG	30	KG	R\$ 12,46	R\$ 373,80
69	MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE NO MÍNIMO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	20	POT	R\$ 8,24	R\$ 164,80
70	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE (CADA 80G DEVERÁ CONTER EXATAMENTE: 291 KCAL DE VALOR ENERGÉTICO, 8,6G DE PROTEÍNAS, 62G DE CARBOIDRATOS 1,0G DE GORDURA TOTAL, 2,4G DE FIBRAS ALIMENTARES; PACOTES DE 500G), TEMPO DE COZIMENTO 9 A 12 MINUTOS	30	PAC	R\$ 5,83	R\$ 174,90
71	MASSA PARA PASTEL, PACOTE DE 500G COM 30 UNIDADES CADA, TAMANHO MÉDIO, REFRIGERADA, COM RÓTULO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	PAC	R\$ 8,66	R\$ 866,00
72	MELANCIA - CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. PESADA EM RELAÇÃO AO VOLUME. VALOR DO KG.	100	KG	R\$ 3,90	R\$ 390,00
73	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	100	KG	R\$ 9,61	R\$ 961,00
74	MILHO E ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 280 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO VERDE, ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM: LATA METÁLICA SELADA, FABRICADAS COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA COM UM A FINA CAMADA DE ESTANHO, METAL BRILHANTE E DE DIFÍCIL OXIDAÇÃO. AS LATAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E SEM PARTES AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	20	UN	R\$ 4,35	R\$ 87,00
75	MISTURA PARA BOLO, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 GRAMAS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	100	PAC	R\$ 7,45	R\$ 745,00
76	MORANGO(MORANGUINHO) 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM BATIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	20	KG	R\$ 50,11	R\$ 1.002,20
77	MOSTARDA TRADICIONAL. INGREDIENTES: MOSTARDA, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO,	10	EMB	R\$ 6,80	R\$ 68,00

Item	Produto	Qtd. Máx.	Unid.	Preço Unit. Ref.	Preço Total Máx.
	CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, AROMA NATURAL DE MOSTARDA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES. EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 170G.				
78	NATA: CREME DE LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADA E ESPESSANTE CARAGENA. POTE COM NO MÍNIMO 170 À 200 GRAMAS	20	POT	R\$ 9,71	R\$ 194,20
79	NOZ MOSCADA MOIDA, 10 GRAMAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	30	TB	R\$ 5,69	R\$ 170,70
80	ÓLEO DE SOJA: EXTRAÍDO DA SOJA POR PROCESSO DE REFINAMENTO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PET COM 900 ML	80	UN	R\$ 9,87	R\$ 789,60
81	OVOS DE GALINHA, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO O LOCAL DE ORIGEM, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 12 OVOS (UMA DÚZIA).	40	DZ	R\$ 11,26	R\$ 450,40
82	PÃO DE CACHORRO QUENTE CARACTERÍSTICAS: ASPECTO DE MASSA COZIDA, PREPARADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO.	1500	KG	R\$ 20,12	R\$ 30.180,00
83	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO ; DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA ANVISA, INCLUSIVE QUANTO À COMPOSIÇÃO E À VEDAÇÃO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	50	KG	R\$ 17,55	R\$ 877,50
84	PÃO DE FORMA FATIADO TRADICIONAL, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ; SAL, REFORÇADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, CONSERVADOR; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA; DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE APLICÁVEL À FABRICAÇÃO, ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO, PADRÕES MICROBIOLÓGICOS E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	500	KG	R\$ 17,55	R\$ 8.775,00
85	PÃO FRANCES, UN. PÃO FRANCÊS - 50 GRAMAS - ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MACIO, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E SUJIDADES, FEITO NO DIA DA	2000	KG	R\$ 16,63	R\$ 33.260,00

Item	Produto	Qtd. Máx.	Unid.	Preço Unit. Ref.	Preço Total Máx.
	ENTREGA, NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE E NEM APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO				
86	PEPINO EM CONSERVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA OU POTE DE VIDRO DE 300GR (PESO DRENADO). CARACTERÍSTICAS: TIPO SUAVE. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	250	UN	R\$ 12,53	R\$ 3.132,50
87	PIPOCA DOCE: INGREDIENTES: CANJICA ESPECIAL DE MILHO, AÇÚCAR E ÁGUA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PESO DA UNIDADE: ENTRE 25 E 30 GRAMAS.	500	PAC	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
88	PIPOCA: MILHO PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	100	PAC	R\$ 4,88	R\$ 488,00
89	PIRULITOS SORTIDOS DE FRUTAS SORTIDAS. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES.	200	PAC	R\$ 18,43	R\$ 3.686,00
90	POLVILHO AZEDO: POLVILHO AZEDO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA	50	PAC	R\$ 6,16	R\$ 308,00
91	POLVILHO DOCE: POLVILHO DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA	30	PAC	R\$ 5,90	R\$ 177,00
92	PRESUNTO MAGRO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; PROVENIENTE DE CARNE SUÍNA 100% PERNIL, SAL, ESPECIARIAS NATURAIS E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE - SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; SEM CAPA DE GORDURA; BAIXO TEOR DE SÓDIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO EM PACOTES DE 50 FATIAS. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG (UM) PARA OS PACOTES COM 50 FATIAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E ARMAZENAMENTO TOTALMENTE LACRADAS COM FITA ADESIVA OU SIMILAR, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE COM PESO MÍNIMO DE 6 (SEIS) QUILOS E MÁXIMO 12 (DOZE) QUILOS POR EMBALAGEM. VALIDADE: DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	250	KG	R\$ 40,99	R\$ 10.247,50
93	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO REFRIGERADO, PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS, COM RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. COM AROMA E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES E SUJIDADES	10	KG	R\$ 58,93	R\$ 589,30

Item	Produto	Qtd. Máx.	Unid.	Preço Unit. Ref.	Preço Total Máx.
94	REFRIGERANTE, GARRAFA PET RECICLÁVEL DE 2 LITROS, CLASSIFICAÇÃO NORMAL, EM SABORES VARIADOS (TAIS COMO COLA, GUARANÁ, LARANJA, LIMÃO OU SIMILARES), COM LACRE ÍNTEGRO, RÓTULO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E SER ENTREGUE REFRIGERADO QUANDO EXPRESSAMENTE INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	500	UN	R\$ 10,83	R\$ 5.415,00
95	REPOLHO - 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E COR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ASPECTO: TER PROTEÇÃO MÍNIMA DE FOLHAS VERDES	100	KG	R\$ 7,85	R\$ 785,00
96	SAGU - ORIGEM DE MANDIOCA, TIPO 1, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS NÃO PERTENCENTES A ESPÉCIE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS DE 500 GRAMAS.	10	PAC	R\$ 6,81	R\$ 68,10
97	SAL GROSSO, PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ÍNTEGRA E TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO COMPETENTE, INCLUSIVE QUANTO A REGISTRO OU CLASSIFICAÇÃO, QUANDO EXIGÍVEL.	120	PAC	R\$ 4,26	R\$ 511,20
98	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO E UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM DOSAGENS DE SAIS DE IODO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS NÃO PERTENCENTES A ESPÉCIE. PACOTES DE 1 KG.	50	PAC	R\$ 3,16	R\$ 158,00
99	SALGADOS DIVERSOS, FRITOS/ASSADOS COM RECHEIOS DIVERSOS, PRONTOS PARA O CONSUMO, COM PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 20 À 25 GRAMAS, ENTREGUES EM EMBALAGEM ADEQUADA, PODENDO SER SOLICITADOS NA HORA DO PEDIDO DIFERENTES TIPOS DE SALGADOS.	500	CENT	R\$ 154,66	R\$ 77.330,00
100	SALSICHA SEM CORANTE, FRESCA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTENCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, COM DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM	200	KG	R\$ 17,33	R\$ 3.466,00
101	SORVETE INDIVIDUAL, APROXIMADAMENTE 85 GRAMAS, COMPOSTO POR SORVETE EM CASQUINHA E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, EM SABORES SORTIDOS, TAIS COMO FLOCOS, CHOCOLATE, MORANGO, CREME E COCO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, COM LOTE E VALIDADE, DEVENDO SER MANTIDA A CADEIA DE FRIO E OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	750	UN	R\$ 7,50	R\$ 5.625,00
102	SUCO DE UVA INTEGRAL. EMBALAGEM DE VIDRO DE 1 LITRO. PURO, INGREDIENTE: SOMENTE UVA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E DE AÇÚCAR, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	200	L	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
103	TAPIOCA - GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. SENDO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, INFORMAÇÃO	10	PAC	R\$ 5,85	R\$ 58,50

Item	Produto	Qtd. Máx.	Unid.	Preço Unit. Ref.	Preço Total Máx.
	NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES				
104	TEMPERO VERDE - CHEIRO VERDE, COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA. FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, LIVRE DE INSETOS, FUNGOS, E OUTROS ELEMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ESPÉCIE, SEM FURROS CARACTERÍSTICOS DE INSETOS, E FOLHAS DETERIORADAS.FORNECIDO EM MAÇO	50	UN	R\$ 4,93	R\$ 246,50
105	TOMATE - IN NATURA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	100	KG	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
106	UVA, KG. UVA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COR ESPECÍFICA DA ESPÉCIE, SEM SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, TAMANHO MÉDIO E MATURAÇÃO IDEAL	50	KG	R\$ 15,55	R\$ 777,50
107	VINAGRE TINTO COLONIAL - GARRAFAS DE 750 ML ÍNTEGRAS, SEM VAZAMENTO E QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE - PRODUTO NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	30	UN	R\$ 5,86	R\$ 175,80
108	VINAGRE: DE MAÇÃ, GARRAFAS DE 750 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	10	UN	R\$ 5,18	R\$ 51,80
109	CAFÉ SOLÚVEL- EM PÓ. EMBALAGEM DE VIDRO OU LATA DE 200 GRAMAS. 100% CAFÉ. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	UN	R\$ 30,12	R\$ 1.506,00
110	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA SUPERIOR OU ACIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPÉCIE 100% ARÁBICA. ISENTO DE IMPUREZAS, CORPOS ESTRANHOS E MOFOS. PONTO DE TORRA MÉDIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO ALMOFADA A VÁCUO OU ALTO VÁCUO, EM PACOTES DE 500G, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 6 MESES NA ENTREGA) E SELO DE PUREZA/QUALIDADE DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ) OU LAUDOS EQUIVALENTES BASEADOS NAS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA).	400	PAC	R\$ 34,24	R\$ 13.696,00
				Valor Total:	R\$ 326.296,60

2.5.1 Há documentos em anexo que justificam os preços? ☒ Sim ☐ Não

2.5.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que integra a fase preparatória e complementa este Termo de Referência.

2.6 Prazo da Ata de Registro de Preços e eventual prorrogação: a Ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e observada a regulamentação municipal aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a presente demanda envolve a adoção de modelo de contratação pública estruturado, eficiente, transparente e alinhado às necessidades operacionais do Município de Seberi – RS, mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item e fornecimento parcelado. A Administração realizará as aquisições somente quando a necessidade estiver concretamente identificada, reduzindo estoques, perdas e desperdícios e preservando a qualidade dos alimentos.

Nesse contexto, a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) e julgamento pelo critério de menor preço por item, configura-se como alternativa adequada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico. O formato eletrônico amplia a disputa e o SRP permite aquisições graduais. A solução contempla, ainda, cotação mínima de 50% do quantitativo máximo de cada item e possibilidade de proposta em quantitativo inferior ao máximo, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla gestão racional do ciclo de vida do objeto, com planejamento da demanda, otimização do consumo, redução de desperdícios e atendimento preciso às requisições institucionais. Não haverá pedido mínimo nem valor mínimo de faturamento. A logística, o frete, a carga, a descarga, o acondicionamento e a refrigeração, quando aplicável, integram o preço registrado e constituem responsabilidade do fornecedor.

Além disso, a solução respeita rigorosamente os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito ao planejamento prévio das contratações, à busca pela vantajosidade, à padronização dos procedimentos e à adoção de critérios objetivos para a seleção da proposta mais favorável à Administração. A atuação preventiva e estratégica da gestão pública, nesse caso, reforça o compromisso institucional com o uso responsável dos recursos públicos, a promoção de serviços públicos de qualidade e o atendimento satisfatório à população.

Portanto, a solução como um todo está assentada sobre pilares fundamentais da boa governança pública: legalidade, economicidade, eficiência, transparência e foco no interesse público. Ao propor a contratação via Pregão Eletrônico com SRP, o Município de Seberi – RS consolida um modelo de contratação inteligente, preventivo e sustentável, capaz de garantir o suporte necessário às políticas públicas municipais e assegurar, com responsabilidade, a efetividade das ações planejadas ao longo do exercício.

4.2 Ciclo de vida do objeto

A análise do ciclo de vida do objeto foi considerada na definição dos requisitos de qualidade, validade, conservação, acondicionamento, transporte, segurança sanitária e redução de desperdícios. Esses requisitos integram a solução e funcionam como condições objetivas de aceitabilidade dos produtos, de modo a evitar aquisições aparentemente mais baratas que resultem em perdas, vencimento precoce, baixa qualidade ou inadequação ao consumo. Entre as propostas que atendam integralmente às especificações e às demais exigências do Edital, prevalecerá o critério de julgamento de menor preço por item, conforme definido para o certame.

Para gêneros alimentícios, a avaliação econômica deve considerar a efetiva aptidão do produto ao consumo e à finalidade administrativa, inclusive prazo de validade, integridade, rendimento, necessidade de conservação e risco de desperdício. A consideração desses elementos não altera o critério de julgamento, mas assegura que a comparação de preços ocorra entre produtos efetivamente equivalentes e conformes com os requisitos mínimos estabelecidos.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

☒ O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

☒ **Condições de execução:**

☒ Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade e/ou marcas

O objeto da contratação, consistente na aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas geradas pelas atividades institucionais promovidas pelo Município de Seberi – RS ao longo do ano, exige o atendimento a requisitos técnicos mínimos que assegurem a qualidade, a segurança, a integridade e a adequação dos produtos fornecidos ao consumo humano, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as normas sanitárias e legais vigentes.

Nesse sentido, os produtos a serem fornecidos deverão apresentar condições de execução que contemplem, obrigatoriamente, padrões mínimos de aceitabilidade, qualidade e conservação. Todos os itens deverão ser entregues com prazo de validade compatível com a utilização pretendida, em perfeitas condições de armazenamento, acondicionamento e apresentação, isentos de qualquer tipo de dano físico, deterioração ou contaminação. É imprescindível que os gêneros estejam devidamente embalados, rotulados e identificados, contendo, de forma visível, as informações exigidas pelos órgãos reguladores, tais como data de fabricação, validade, lote, composição e procedência.

Os fornecedores deverão observar rigorosamente as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e demais órgãos de controle e fiscalização, inclusive quanto ao transporte dos produtos, que deverá ocorrer em veículos adequados, higienizados e compatíveis com as características dos itens transportados, de forma a garantir sua integridade até o local de entrega. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer nos prazos estipulados pela Administração Pública, em dias úteis e durante o horário de expediente, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, mediante prévia requisição formal.

Não serão aceitos produtos que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e na descrição do respectivo item. A Administração não pretende restringir a competição por marca, admitindo-se produto de qualquer fabricante que cumpra integralmente as especificações e a legislação sanitária aplicável, sem prejuízo de referência meramente indicativa acompanhada da expressão “ou equivalente”, quando tecnicamente necessária e devidamente justificada.

A observância desses requisitos de execução justifica-se pela necessidade de assegurar que os gêneros alimentícios fornecidos estejam em perfeita conformidade com os princípios da **qualidade, segurança, eficiência e responsabilidade sanitária**, de forma a resguardar o interesse público, a saúde dos beneficiários e a imagem institucional do Município. Tais exigências, portanto, não se configuram como restrições indevidas à competitividade, mas sim como garantias de que o fornecimento será realizado com o rigor técnico e a responsabilidade que a Administração Pública exige e a coletividade merece.

☒ Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

A aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas de eventos, oficinas, recepções e demais ações institucionais promovidas ao longo do ano pelas diversas Secretarias do Município de Seberi – RS exige que os itens fornecidos atendam a requisitos essenciais relacionados à qualidade, ao rendimento, à compatibilidade, à durabilidade e à segurança, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável, eficiente e em consonância com o interesse público.

No que se refere à **qualidade**, os produtos devem apresentar características que garantam a plena adequação ao consumo humano, em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente. Devem ser livres de qualquer impureza, contaminante ou alteração física, química ou sensorial, e entregues em perfeitas condições de embalagem, rotulagem e conservação. A qualidade dos itens impacta diretamente na efetividade das ações institucionais, pois produtos inadequados podem comprometer a credibilidade dos eventos, a segurança dos participantes e a imagem da Administração.

Quanto ao **rendimento**, espera-se que os gêneros apresentem bom aproveitamento no preparo e no consumo, possibilitando que os insumos sejam utilizados em sua totalidade, com o mínimo de perdas e desperdícios. Produtos com alto rendimento contribuem para a racionalização dos recursos, evitando a necessidade de aquisições adicionais e maximizando o benefício gerado por cada unidade adquirida, o que atende diretamente ao princípio da economicidade.

Em relação à **compatibilidade**, os itens fornecidos devem estar adequados à utilização pretendida nas diferentes ações do Município, considerando as características nutricionais, culturais, operacionais e logísticas envolvidas. É fundamental que os produtos sejam compatíveis com os hábitos alimentares dos públicos atendidos, com os equipamentos disponíveis para seu preparo e com as condições de armazenamento existentes nas unidades organizacionais.

A **durabilidade** também deve ser considerada como um critério essencial na seleção e aquisição dos produtos. Os gêneros devem apresentar prazos de validade compatíveis com o cronograma de utilização previsto, de forma a garantir que permaneçam em condições adequadas até o momento do consumo. Itens perecíveis com validade muito próxima do vencimento representam risco à saúde e desperdício de recursos públicos, razão pela qual esse fator deve ser rigorosamente observado.

Por fim, no tocante à **segurança**, todos os produtos devem estar em conformidade com as normas sanitárias, apresentando certificações e registros junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e transportados de forma adequada, de modo a não comprometer suas propriedades e sua integridade. A segurança alimentar é um princípio basilar da contratação pública de gêneros alimentícios, sendo inegociável a exigência de condições que garantam a inocuidade dos alimentos fornecidos.

Tais requisitos, tomados em conjunto, justificam-se não apenas como critérios técnicos e operacionais, mas como garantias do atendimento eficaz e responsável às necessidades públicas, resguardando a Administração Municipal de prejuízos materiais e institucionais, e protegendo, sobretudo, o interesse coletivo da população seberiense.

☒ **Condições de pagamento:**

☒ Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

☒ **Garantias a serem exigidas:**

Responsabilidade do fornecedor pela qualidade, integridade, validade e conformidade dos produtos, inclusive quanto à substituição daqueles recusados ou posteriormente

constatados como impróprios ou desconformes, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

☒ **Condições de recebimento:**

☒ Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)

5.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos complementares indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

5.2 Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.2.1 A Administração não pretende indicar marca ou modelo como condição exclusiva de aceitação. Eventual referência a marca constante da descrição de item será interpretada apenas como parâmetro de qualidade, quando acompanhada de equivalência expressa, admitindo-se qualquer produto que atenda integralmente às características técnicas e sanitárias exigidas.

5.2.2 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, no que se refere à especificação do(s) produto(s), deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.3 Da amostra

5.3.1 Não será exigida apresentação de amostra como regra geral. Caso surja dúvida objetiva e tecnicamente motivada quanto à conformidade de produto ofertado, a Administração poderá realizar diligência nos limites da Lei nº 14.133/2021, preservando a isonomia, a razoabilidade e a vinculação ao instrumento convocatório.

5.4 Da exigência de carta de solidariedade

5.4.1 Não será exigida carta de solidariedade do fabricante para o fornecimento comum objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade integral do fornecedor pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos entregues.

5.5 Subcontratação

☒ **Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

5.6 Garantia da contratação

☒ **Não haverá exigência da garantia** da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7 Vistoria

Não há necessidade de vistoria ou avaliação prévia de local para participação no certame, por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios com locais de entrega definidos nas respectivas ordens de fornecimento.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6.1 Resultados pretendidos

Com a adoção da presente contratação pública, pretende-se alcançar uma série de resultados concretos e mensuráveis que representem ganhos substanciais em termos de economicidade, eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos

públicos e qualificação da gestão administrativa do Município de Seberi – RS. A aquisição de gêneros alimentícios por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços e tendo como critério de julgamento o menor preço, proporcionará uma estratégia de contratação planejada, transparente e ajustada às reais necessidades da Administração, assegurando o atendimento tempestivo e adequado às demandas oriundas das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

Do ponto de vista da **economicidade**, o procedimento proposto permitirá significativa redução de custos, tanto na fase de contratação quanto na execução do fornecimento. A modalidade eletrônica amplia o número de participantes, promovendo maior competitividade entre os fornecedores, o que tende a resultar em preços mais vantajosos. Adicionalmente, o uso do Sistema de Registro de Preços evita compras desnecessárias ou em excesso, visto que os gêneros serão adquiridos de forma gradativa, conforme a demanda real e previamente identificada, evitando desperdícios, vencimento de produtos e prejuízos ao erário.

Em relação ao **aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis**, a adoção dessa sistemática contribui para a racionalização do trabalho das equipes envolvidas, que poderão planejar e executar as ações com maior previsibilidade, reduzindo o retrabalho e os esforços excessivos com a abertura recorrente de processos licitatórios isolados. Com a consolidação das demandas em uma única ata de registro, os servidores poderão concentrar-se em atividades mais estratégicas, enquanto os gestores das Secretarias Municipais disporão de maior agilidade no atendimento das necessidades institucionais.

Os **resultados indiretos** também se refletem no aumento da **eficiência** da Administração Pública, uma vez que os processos passam a ser conduzidos com maior fluidez, segurança e controle. A **eficácia** da contratação será percebida na capacidade de resposta imediata do poder público frente às demandas institucionais e comunitárias, com fornecimento adequado e oportuno de insumos para a realização de eventos e ações governamentais. Já a **efetividade** será constatada na concretização dos objetivos estratégicos das políticas públicas municipais, cujo sucesso depende, entre outros fatores, do apoio logístico e operacional que o fornecimento dos gêneros alimentícios representa.

Além disso, a adoção dessa solução promove a padronização dos procedimentos administrativos, o fortalecimento do planejamento institucional e o aumento da previsibilidade orçamentária, possibilitando que a Administração atue de forma mais estratégica, orientada por resultados e comprometida com a boa governança pública. Assim, os resultados pretendidos com a presente contratação vão além da simples aquisição de produtos, traduzindo-se em ganhos estruturais para o funcionamento da máquina pública, em benefício direto da população de Seberi – RS.

6.2 Bens – entregas (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 73/2021):

☒ **Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, especialmente em face das condições de guarda e armazenamento, sob pena de deterioração dos materiais.

☒ **Prazo da Ata de Registro de Preços:** 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e observada a regulamentação municipal aplicável.

6.3 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

☒ **Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto.

6.3.1 Os prazos ordinários de entrega serão os estabelecidos no item 6.3.2. Caso ocorra fato superveniente que impossibilite o cumprimento da data fixada, a empresa deverá comunicar imediatamente as razões à unidade solicitante, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.3.2. Os bens deverão ser entregues nas seguintes condições:

6.3.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de até **03 (três) dias úteis**, contados da ciência, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal, ressalvadas as situações previstas nos subitens seguintes.

6.3.2.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal solicitante ou em outro local situado no Município de Seberi/RS expressamente indicado na respectiva ordem de fornecimento, sem qualquer cobrança adicional, considerando-se incluídos no preço ofertado todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega.

6.3.2.3. Para hortifrutigranjeiros, produtos refrigerados ou congelados, panificados, bolos,ucas, bolachas caseiras, salgados e demais produtos frescos, preparados sob encomenda ou cuja produção, separação, conservação ou logística esteja vinculada à data de consumo, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente indicará a data, o local e, quando necessário, a janela de horário para a entrega, devendo a solicitação ser encaminhada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início do período previsto para a entrega.

6.3.2.4. Excepcionalmente, diante de necessidade superveniente da Administração, a unidade solicitante poderá consultar o fornecedor acerca da possibilidade de realização da entrega em prazo inferior ao estabelecido nos itens 6.3.2.1 e 6.3.2.3. A redução excepcional do prazo somente será obrigatória mediante concordância expressa do fornecedor, não caracterizando atraso, inadimplemento ou descumprimento das obrigações assumidas a recusa justificada ou a impossibilidade de atendimento em prazo inferior ao ordinariamente estabelecido.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Seberense, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Seberi quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5 Representante para contato

7.5.1 A Contratada deverá indicar representante ou responsável para contato com a Administração, mantendo atualizados telefone, endereço eletrônico e demais meios oficiais informados, para recebimento de ordens de fornecimento, notificações e comunicações relativas à execução.

7.5.2 A substituição do representante deverá ser comunicada formalmente ao Município, sem prejuízo da continuidade das obrigações assumidas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. A substituição deverá ocorrer, às expensas da contratada, em até 1 (um) dia útil para itens perecíveis, frescos, refrigerados, congelados ou destinados a evento em data certa, e em até 2 (dois) dias úteis para os demais itens, salvo prazo menor expressamente aceito pelo fornecedor diante de necessidade concreta da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, impropriedade para consumo, desconformidade de qualidade ou quantidade, nem pelos danos deles decorrentes, ainda que constatados posteriormente.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada, quando exigível, da comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes e/ou apresentação da documentação pertinente, observadas as exigências do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 A Administração poderá realizar consultas aos cadastros e sítios eletrônicos oficiais pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação e a existência de sanções ou impedimentos supervenientes que repercutam na execução da contratação.

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

☒ Menor Preço

9.2 DOCUMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Para fins de julgamento da proposta e posterior habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, conforme a fase procedimental correspondente e mediante convocação específica do Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados, diretamente em campo próprio da Plataforma BLL Compras, preferencialmente em arquivo no formato PDF.

Os documentos destinados ao julgamento da proposta serão apresentados e analisados previamente aos documentos de habilitação, observando-se os seguintes prazos distintos:

I – **24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, para apresentação dos documentos destinados ao julgamento da proposta, previstos no item 9.2.1;

II – **4 (quatro) horas**, contado da convocação específica realizada pelo Pregoeiro após a aceitação da proposta, para apresentação dos documentos destinados à habilitação, previstos no item 9.2.2 e demais subitens correspondentes.

Os prazos acima são independentes entre si, não se confundindo a convocação para apresentação da proposta final e, quando aplicável, documento técnico de identificação do produto com a posterior convocação destinada à apresentação dos documentos de habilitação.

9.2.1 – DOCUMENTOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.2.1.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação realizada por meio da Plataforma BLL Compras, os seguintes documentos necessários à análise e ao julgamento da proposta:

a) **Proposta Final**, devidamente preenchida e adequada ao valor final ofertado após a etapa de lances e eventual negociação, conforme modelo constante do ANEXO II;

b) **Catálogo**, ficha técnica, imagem do rótulo/embalagem ou documento equivalente que permita verificar marca, fabricante, apresentação e características relevantes. A exigência fica dispensada para hortifrutigranjeiros, produtos frescos, panificados, bolos, cucas, salgados e outros itens cuja natureza não comporte catálogo comercial ou cuja conformidade possa ser aferida diretamente pela descrição do item e no recebimento.

9.2.1.2. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item anterior destina-se exclusivamente à apresentação dos documentos relacionados ao julgamento da proposta, não abrangendo nem substituindo o prazo posteriormente concedido para apresentação dos documentos de habilitação.

9.2.1.3. Os documentos previstos no item 9.2.1.1 destinam-se exclusivamente à fase de julgamento da proposta, devendo ser examinados quanto à sua conformidade com as exigências do Edital e Termo de Referência.

9.2.1.4. Concluída a análise e sendo considerada aceitável a proposta, será encerrada a fase de julgamento da proposta e o procedimento prosseguirá para a fase de habilitação, ocasião em que o licitante será objeto de nova e específica convocação para apresentação dos respectivos documentos, no prazo estabelecido no item 9.2.2.

9.2.1.5. Caso a proposta seja desclassificada ou considerada inaceitável, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, promovendo, quando cabível, nova negociação e posterior convocação para apresentação da proposta final e, quando aplicável, documento técnico de identificação do produto, aplicando-se sucessivamente o procedimento estabelecido neste item até a identificação de proposta que atenda às exigências do Edital.

9.2.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.2.2.1. Somente após a aceitação da proposta na fase de julgamento será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

9.2.2.2. Iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará especificamente o licitante cuja proposta tenha sido aceita para apresentar, no prazo de até **4 (quatro) horas**, contado da convocação realizada por meio da Plataforma BLL Compras, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais declarações exigidas a seguir.

9.2.2.3. O prazo de 4 (quatro) horas previsto no item anterior destina-se exclusivamente à apresentação da documentação de habilitação, constituindo prazo autônomo e posterior ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedido para apresentação da proposta final e, quando aplicável, documento técnico de identificação do produto.

9.2.2.3.1 O prazo de 4 (quatro) horas para apresentação dos documentos de habilitação mostra-se razoável e compatível com a natureza e a extensão da documentação exigida. A maior parte dos documentos consiste em elementos preexistentes à sessão pública, como certidões e atos constitutivos, que devem estar previamente disponíveis à licitante. Quanto às declarações, seus respectivos modelos já integram o Edital como Anexos III e IV, exigindo apenas o preenchimento das informações pertinentes e a assinatura do responsável, sem necessidade de obtenção perante terceiros ou de elaboração técnica complexa. Assim, o prazo concedido destina-se essencialmente à conferência, organização, preenchimento, assinatura e envio eletrônico dos arquivos pela Plataforma BLL Compras, mostrando-se adequado aos princípios da razoabilidade, celeridade e eficiência do procedimento licitatório.

9.2.2.4. Para fins de adequada separação das fases procedimentais, os documentos de habilitação serão exigidos e analisados somente após a aceitação da proposta, mediante convocação específica realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2.2.5. Os documentos apresentados serão analisados pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e, quando necessário, das áreas técnicas competentes, quanto ao

atendimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

9.2.2.6. Caso o licitante não apresente a documentação de habilitação no prazo estabelecido, ou não atenda às exigências previstas no instrumento convocatório, será considerado inabilitado, observadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência, saneamento ou complementação de informações.

9.2.2.7. Na hipótese de inabilitação do licitante, o Pregoeiro promoverá, quando cabível, nova negociação e posterior convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, retomando-se o procedimento a partir da fase de julgamento da respectiva proposta, inclusive quanto à apresentação da proposta final e, quando aplicável, documento técnico de identificação do produto, e, somente após sua eventual aceitação, proceder-se-á à respectiva fase de habilitação.

9.2.2.8 Habilitação Jurídica

- a) licença ou alvará sanitário válido, quando exigível pela legislação aplicável à atividade exercida e aos produtos ofertados;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) comprovante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto, conforme a natureza da atividade;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.2.2.10 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.2.11 Outros Documentos Obrigatórios

Além dos documentos previstos nos itens anteriores, o licitante convocado para a fase de habilitação deverá apresentar:

- a) Declaração de Meio Oficial de Contato (modelo ANEXO III);
- b) Declaração Conjunta (modelo ANEXO IV).

9.2.2.12 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DILIGÊNCIAS

- a) Os documentos ou esclarecimentos complementares relativos ao julgamento da proposta ou à habilitação que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados no

prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvada a possibilidade de fixação de prazo inferior quando compatível com a natureza da diligência e com o regular andamento do certame.

b) A realização de diligência observará os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, destinando-se à complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como às demais hipóteses legalmente admitidas, não sendo permitida a utilização da diligência para alterar substancialmente a proposta ou criar condição de habilitação inexistente na data própria.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação

☒ Está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve comprovadamente o custo dos bens, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d)** Não se aplica repactuação, por se tratar de aquisição de bens, sem prejuízo do reajuste após a anualidade e da revisão dos preços registrados nas hipóteses legalmente cabíveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento de cada contratação decorrente da Ata, quando houver a emissão do empenho ou instrumento equivalente, conforme a disponibilidade orçamentária da unidade solicitante.

11.3 Na hipótese de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços em exercício financeiro subsequente, a dotação orçamentária correspondente será indicada no momento da emissão do empenho ou instrumento equivalente, conforme a disponibilidade orçamentária da unidade solicitante.

Seberi, 15 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta final para o PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026, para registro de preços de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Seberi – RS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e em seus anexos, conforme abaixo.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome da pessoa indicada para contatos:

Banco:

Código do Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os preços propostos incluem frete, carga, descarga, embalagem, refrigeração, tributos, seguros, pessoal e todos os demais custos necessários ao fornecimento, bem como que temos ciência de que não haverá quantidade mínima por ordem de fornecimento nem valor mínimo de faturamento. Quando ofertada quantidade inferior ao máximo, esta será de no mínimo 50% do quantitativo de referência do item e deverá ser expressamente indicada.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca e/ou Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

..... de de 2026.

Assinatura e carimbo

Nome

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MEIO OFICIAL DE CONTATO

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem DECLARAR e INFORMAR os dados que constituirão o **meio oficial de contato** entre esta contratada e a Administração Pública Municipal de Seberi – RS, para todos os fins de comunicação, notificações, solicitações, pedidos de fornecimento de produtos e serviços, bem como para comunicações relacionadas ao contrato que eventualmente vier a ser firmado.

1. DADOS DO PREPOSTO/RESPONSÁVEL PELO CONTATO OFICIAL DA ATA/CONTRATO

- Nome completo: _____
- Cargo/Função na empresa: _____
- Telefone/WhatsApp (com DDD): _____
- E-mail: _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

- a) O(s) meio(s) de contato informado(s) acima será(ão) considerado(s) **oficial(is) e válido(s)** para comunicação da Prefeitura de Seberi – RS com esta empresa, nos termos da legislação vigente;
- b) Tenho ciência de que a não resposta às comunicações encaminhadas por meio oficial informado poderá caracterizar descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de extinção contratual;
- c) Comprometo-me a **manter sempre atualizados** os meios de contato informados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da omissão;
- d) Estou ciente de que a presente declaração passará a **integrar o processo licitatório e eventual contrato administrativo**, produzindo todos os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação na **Pregão Eletrônico nº 28/2026**, promovida pelo Município de Seberi/RS, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos e que as informações e os documentos apresentados no procedimento licitatório são verdadeiros, autênticos e correspondem à situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo.

II – DO CONHECIMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

Possui pleno conhecimento do objeto licitado e das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, concordando integralmente com seus termos.

III – DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicáveis à empresa, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

IV – DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a contratação de menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

V – DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, bem como todos os demais custos, encargos, tributos e despesas diretas ou indiretas necessárias à execução integral do objeto.

VI – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

Não se encontra enquadrada em qualquer das hipóteses de impedimento de participação em licitação ou de contratação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem está submetida a sanção vigente que impeça sua participação no presente procedimento ou a celebração de contrato com a Administração Pública.

Declara, ainda, que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação ou participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao Município de Seberi/RS eventual ocorrência dessa natureza durante o procedimento licitatório ou, se contratada, durante a execução do contrato.

VII – DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Declara que sua participação no presente procedimento não viola as vedações e situações de conflito de interesses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas em seu art. 14, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

VIII – DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

DECLARA que se enquadra como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme o caso, atendendo aos requisitos legais pertinentes e estando apta a participar do presente certame exclusivo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em observância ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

IX – DA RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES

Declara estar ciente de que a apresentação de declaração ou documento falso, bem como a prestação de informação inverídica no curso da licitação, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026

O MUNICÍPIO DE SEBERI, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. General Flores da Cunha, 831, bairro Centro, na cidade de Seberi/RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.196/0001-78, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presente à seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	E-mail	Telefone

Responsável pelo Meio Oficial do Preposto/Responsável pelo Contato Oficial	
Nome	
E-mail	
Telefone/Whatsapp	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades decorrentes da realização de eventos, oficinas, recepções, capacitações, encontros, atividades pedagógicas, administrativas, comunitárias e comemorativas promovidas pelas diversas Secretarias do Município de Seberi – RS, de acordo com as quantidades adjudicadas, especificações e preços registrados, observado o limite máximo do item e o quantitativo efetivamente ofertado por cada fornecedor.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2. As quantidades registradas correspondem aos quantitativos máximos estimados para a vigência da Ata e não obrigam a Administração à aquisição integral, sendo as contratações realizadas conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, destinando-se os preços registrados exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Seberi/RS, por intermédio dos órgãos e unidades indicados no processo.

1.4. Integram o cadastro de reserva, quando houver, os licitantes remanescentes que aceitarem cotar os itens por preço igual ao do adjudicatário, bem como aqueles que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação e as regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e observada a regulamentação municipal aplicável, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação da vigência da Ata não implicará, por si só, renovação automática dos quantitativos. Eventual renovação total ou parcial somente poderá ocorrer quando admitida pela regulamentação municipal aplicável, prevista no edital e nesta Ata e formalizada por decisão motivada, com demonstração da manutenção da vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE SEBERI, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

3.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a adquirir qualquer quantidade. Cada ordem de fornecimento poderá conter qualquer quantidade a partir de uma unidade da unidade de fornecimento do item, sem pedido mínimo ou valor mínimo de faturamento, respeitado o saldo do fornecedor registrado.

3.5. O fornecedor declara ter considerado em seu preço todos os custos necessários ao atendimento de pedidos parcelados e de pequeno quantitativo, inclusive frete, carga, descarga, embalagem, refrigeração, seguros, tributos, pessoal e demais encargos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta dos recursos orçamentários próprios das unidades solicitantes, sendo a dotação específica indicada no momento de cada contratação, quando da emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo e a apresentação de nota fiscal regular, observada a ordem cronológica legal.

4.3. O Município de Seberi deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos materiais, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade do Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, contados da ciência, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou

documento equivalente emitido pela Administração Municipal, ressalvadas as situações previstas nos subitens seguintes.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal solicitante ou em outro local situado no Município de Seberi/RS expressamente indicado na respectiva ordem de fornecimento, sem qualquer cobrança adicional, considerando-se incluídos no preço registrado todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega.

5.1.2. Para hortifrutigranjeiros, produtos refrigerados ou congelados, panificados, bolos, cucas, bolachas caseiras, salgados e demais produtos frescos, preparados sob encomenda ou cuja produção, separação, conservação ou logística esteja vinculada à data de consumo, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente indicará a data, o local e, quando necessário, a janela de horário para a entrega, devendo a solicitação ser encaminhada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início do período previsto para a entrega.

5.1.3. Excepcionalmente, diante de necessidade superveniente da Administração, a unidade solicitante poderá consultar o fornecedor acerca da possibilidade de realização da entrega em prazo inferior ao estabelecido nos itens 5.1 e 5.1.2. A redução excepcional do prazo somente será obrigatória mediante concordância expressa do fornecedor, não caracterizando atraso, inadimplemento ou descumprimento da Ata a recusa justificada ou a impossibilidade de atendimento em prazo inferior ao ordinariamente estabelecido.

5.2. A entrega deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal solicitante ou em outro local situado no Município de Seberi indicado na ordem de fornecimento, sem cobrança adicional.

5.3. Os alimentos deverão, no ato da entrega, estar próprios para consumo, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento, higiene e integridade, com rotulagem e identificação regulares, quando aplicáveis, e com prazo de validade compatível com o consumo planejado pela Administração, sob pena de recusa.

5.3.1. Quando a descrição do item estabelecer validade mínima específica, esta prevalecerá. Na ausência de prazo específico, será exigida vida útil remanescente suficiente para o consumo regular pela Administração, não sendo aceitos produtos próximos do vencimento em condição que inviabilize sua utilização planejada.

5.3.2. Produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura e conservação, preservando-se a cadeia de frio quando aplicável.

5.4. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, especialmente para itens que necessitam de refrigeração ou controle de umidade, para evitar problemas de deterioração.

5.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição, às suas expensas, em até 1 (um) dia útil para itens perecíveis, frescos, refrigerados, congelados ou destinados a evento em data certa, e em até 2 (dois) dias úteis para os demais itens, salvo prazo menor expressamente aceito diante de necessidade concreta da Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

5.7. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se fora da validade, impróprios para o consumo, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

5.8. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

5.9. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.10. Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente, de acordo com as especificações de cada item. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que tenham sido fabricados dentro dos padrões exigidos para tal, conforme a descrição solicitada em cada item ou de acordo com determinações de órgãos que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas restritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3 Multa:

6.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5 Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13 O Município deverá, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15 Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.4 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

7.5 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6 O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://seberi.atende.net>.

7.7 A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9 Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.13 Fica assegurado o direito à revisão dos preços registrados, sempre que houver comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira em decorrência das hipóteses legalmente admitidas, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

7.14 A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar ônus ao erário.

7.15 A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.16 O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://seberi.atende.net>.

7.17 Os reajustes e as revisões dos preços registrados serão formalizados mediante instrumento próprio, observada a legislação aplicável e a regulamentação municipal vigente.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 tiver presentes razões de interesse público;

8.1.5 sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

8.1.6 for sancionado com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando a sanção produzir efeitos perante o Município de Seberi, observados o art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e o alcance da penalidade aplicada.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nesta Ata e na legislação aplicável, será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://seberi.atende.net>

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo

Fornecedor.

9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7 Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior.

10.3 Disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e demais recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações de fornecimento e entrega, observadas as normas sanitárias, de segurança e de transporte aplicáveis.

10.4 Substituir ou repor, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentem vícios, defeitos, impropriedade para consumo ou desconformidade com as especificações, nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município ou do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O fornecedor, se solicitado, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao

Município.

10.9 Comunicar ao Fiscal da Ata, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança, a conservação, o transporte ou o prazo de entrega dos produtos, informando as providências adotadas para regularização.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, franqueando acesso, quando necessário e juridicamente cabível, aos documentos e informações relacionados ao fornecimento.

10.11 Suspender, por determinação do Órgão Gerenciador, o fornecimento ou a entrega que esteja sendo realizada em desacordo com as especificações, com as normas sanitárias ou com as condições de segurança aplicáveis, promovendo a regularização necessária.

10.12 Manter os produtos sob sua responsabilidade em condições adequadas de armazenamento, conservação, higiene e segurança até a efetiva entrega e aceitação pela Administração.

10.13 Executar o fornecimento com estrita observância à legislação aplicável, especialmente às normas sanitárias, de rotulagem, transporte, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios.

10.14 Submeter previamente ao Órgão Gerenciador eventual necessidade de alteração relevante na forma de fornecimento, acondicionamento ou logística que possa afetar as especificações, a qualidade, o prazo ou a segurança dos produtos, vedada qualquer alteração unilateral do objeto.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16 Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas,

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador.

10.22 Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao ramo de atividade e aos produtos fornecidos, especialmente as normas sanitárias, de rotulagem, inspeção, transporte, armazenamento e conservação expedidas pelos órgãos competentes, inclusive ANVISA e MAPA, quando pertinentes.

10.23 O Fornecedor compromete-se a manter sempre atualizados os meios de contato informados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da omissão. A não resposta às comunicações encaminhadas pelo meio oficial informado poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e nesta Ata.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, desta Ata ou das contratações dela decorrentes, utilizando-os exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas à execução da contratação e ao cumprimento de obrigações legais.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do Fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Órgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 A presente Ata e as contratações dela decorrentes deverão observar eventuais determinações legais ou regulamentares supervenientes relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive orientações da autoridade competente, quando aplicáveis.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata, conforme a Secretaria solicitante, será exercida pelos agentes designados na Portaria nº 879/2026 e por seus eventuais substitutos, observadas as competências definidas na regulamentação municipal.

12.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, no âmbito das atribuições previstas na regulamentação municipal, ficará a cargo de:

Nome do Agente Municipal: Tamara Biacchi Penz

Portaria 706 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103908

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

13.1.1 O Termo de Referência;

13.1.2 O Edital da Licitação;

13.1.3 A Proposta do Fornecedor;

13.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2 Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital e do Termo de Referência e, subsidiariamente, quando compatível com a natureza da relação administrativa, as normas e princípios gerais dos contratos.

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Seberi, xx de xxxxxxxx de 2026.

Prefeito Municipal

Fornecedor